

**RELATO Nº 071/2024-DIEGE/DER-ES**

À Diretoria Colegiada - DICOL/DER-ES

**1. Identificação do Empreendimento:**

**Processo:** 2024-0119N.

**Objeto:** Convênio de Cooperação entre Presidente Kennedy-ES e o DER-ES - ES-162.

**Diretoria interessada:** Diretoria Executiva Geral - DIEGE.

**Assunto:** Regularidade formal e cumprimento das fases interna do procedimento em referência.

**2. Objeto do relato:**

Deliberar quanto à conveniência e regularidade formal do procedimento para a formalização do convênio em referência.

**3. Relatório inicial:**

Cuidam os autos de diligencia pertinentes acerca de prosseguimento da formalização do Convênio com Presidente Kennedy-ES, cujo objeto consiste na contratação de execução das obras de reabilitação e melhorias operacionais da ES-162, trechos BR-101 x Presidente Kennedy x ES-060 (Balança) e a implantação dos Contornos Rodoviários da Comunidade São Paulo, do Município de Presidente Kennedy e da Comunidade Santana Feliz, totalizando 45,8 km, conforme plano de trabalho.

O processo foi encaminhado pelo DER-ES ao município, que retornou em 27/5/2024 com a cópia do seu processo administrativo, com as aprovações necessárias junto à Câmara Municipal, Procuradoria Jurídica e Controle Interno.

Mediante a este contexto o Município de Presidente Kennedy vem buscar uma parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo, para a realização das obras de recuperação e aumento da capacidade operacional da ES-162, Trecho BR-101 x Presidente Kennedy x ES 060 (Balança), além da implantação de três Contornos Rodoviários, com extensão prevista de 45,8km.

Por meio dele, competirá a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy o repasse de Recursos Financeiros necessários para a contratação de Obras inseridos nos limites do município.

O Convênio prevê o aporte total de recursos da ordem de R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais).

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N° 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente os artigos 1, inciso V e VI; e artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º, em função do DECRETO N.º 669 – S, de 11/04/2024, os autos foram remetidos à Diretoria Executiva Geral para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida, a fim da efetivação da contratação e execução dos serviços.

#### 4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 48 (quarenta e oito) meses.

#### 5. Do impacto no custo:

O Convênio prevê o aporte total de recursos da ordem de R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais), por parte do município.

#### 6. Da Regularidade formal:

Conforme exposto acima, o processo teve as aprovações necessárias junto à Câmara Municipal, Procuradoria Jurídica e Controle Interno.

Foi solicitado a análise jurídica da Assessoria do DER-ES. Quanto a esse quesito, a minuta submetida ao município foi elaborada pelo Núcleo Jurídico desta DIEGE/DER-ES, conforme competências legais, com base nas minutas padrões do Estado, reiterando que se trata, no caso, de transferência de recursos do município.

A aprovação na Diretoria Colegiada está sendo deliberada com o presente relatório.

#### 7. Da Diretoria Executiva Geral:

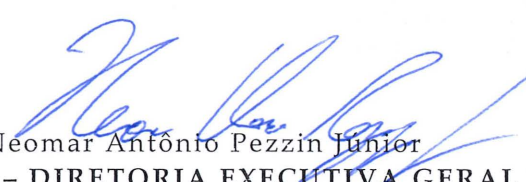
Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do processo, que originou o procedimento.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas nas peças técnicas entranhadas nos autos.




O procedimento cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade.

Desta feita, considerando toda instrução processual, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da formalização do convênio.

Vitória/ES, 27 de maio de 2024.




Neomar Antônio Pezzin Júnior  
DIRETOR SETORIAL – DIRETORIA EXECUTIVA GERAL DO DER-ES –  
DIEGE/DER-ES



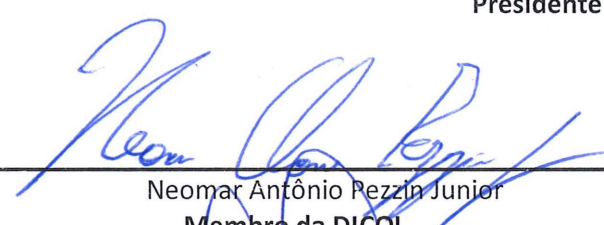
**RELATO Nº 071/2024-DIEGE/DER-ES**

**RESOLUÇÃO DICOL Nº 71/2024**


Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial da Diretoria Executiva Geral do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 071/2024-DIEGE/DER-ES, inserto nos autos 2024-0119N, o qual foi incluído na Ata da 7ª Reunião Extraordinária da DICOL realizada no dia 27/5/2024.**




\_\_\_\_\_  
José Eustáquio de Freitas  
Presidente da DICOL



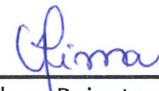
\_\_\_\_\_  
Neomar Antônio Pezzin Junior  
Membro da DICOL



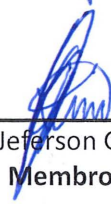
\_\_\_\_\_  
Luiz Cesar Maretto Coura  
Membro da DICOL



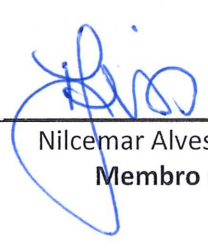
\_\_\_\_\_  
Edmar Fraga Rocha  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Charleny Peixoto de Lima  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Jeferson Garcia Lima  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Nilcemar Alves Cabral Junior  
Membro da DICOL